



## **AGENDA DE OBRIGAÇÕES MENSAS DAS EMPRESAS FEVEREIRO DE 2010**

### **📅 Até 05 de fevereiro (sexta-feira)**

#### **● SALÁRIOS**

Pagamento mensal dos salários referentes ao mês de janeiro de 2010.

Quando o pagamento dos salários houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, observando-se que na contagem dos dias será incluído o sábado e serão excluídos o domingo e o feriado, inclusive o municipal – CLT, art. 459, § 1º.

#### **● FGTS**

Último dia para depósito, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês de janeiro de 2010.

#### **● CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED)**

Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio eletrônico ou por arquivo gerado em disquete, da relação dos empregados demitidos e admitidos no mês de janeiro de 2010.

### **📅 Até 17 de fevereiro (quarta-feira)**

#### **● CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência janeiro de 2010 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, e pelo empregado doméstico (contribuição do empregado e do empregador). Se não houver expediente bancário, permite-se prorrogar o prazo até o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **📅 Até 19 de janeiro (sexta-feira)**

#### **● IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Recolhimento do IRRF incidente sobre rendimentos do trabalho pagos ou creditados no mês de janeiro de 2010, conforme parágrafo único do art. 70 da Lei nº 11.196/2005.

#### **● CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Recolhimento, pelas empresas, pessoas jurídicas e equiparadas, das contribuições a seu cargo e/ou sua responsabilidade, relativas ao mês de competência janeiro de 2010. Observa-se esse mesmo prazo para recolhimento das retenções relativas à cessão de mão de obra ou empreitadas e das descontadas do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como, em relação à cooperativa de trabalho, da contribuição previdenciária dos seus associados como contribuinte individual, no mês de competência janeiro de 2010.

#### **● ENVIO DA CÓPIA DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS) AO SINDICATO**

Envio da cópia da GPS relativa à competência de janeiro de 2010 ao sindicato representativo da categoria profissional.



**Até 22 de fevereiro (segunda-feira)**

**EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Recolhimento dos valores devidos sobre a receita bruta do mês de janeiro de 2010.

**Até 23 de fevereiro (terça-feira)**

**DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF) MENSAL**

A DCTF deve ser entregue pelo contribuinte (pessoa jurídica ou equiparada), em meio magnético, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. Nesta data, deve ser entregue a DCTF dos fatos ocorridos em dezembro de 2009.

**Até 25 de fevereiro (quinta-feira)**

**CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP**

Recolhimento das contribuições relativas a fatos geradores ocorridos no mês de janeiro de 2010.

**Até 26 de fevereiro (sexta-feira)**

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Os empregados equiparados a autônomos e os profissionais liberais podem contribuir para o sindicato representativo de suas categorias, no montante equivalente a 01 (um) dia de salário e apresentar o comprovante de pagamento ao departamento de pessoal das empresas, de forma a evitar novo desconto em março.

**INFORMAÇÕES ÚTEIS – FEVEREIRO DE 2010**

**IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA E FONTE (Vigente a contar de 01/01/2010).**

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
(R\$)	(%)	(%)
Até 1.499,15	Isento	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

- Desconto por dependente: R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).



#### ● FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS.

Não há feriado nacional, estadual no Ceará ou municipais na cidade de Fortaleza em Fevereiro. Nas datas e nas localidades onde houver feriados municipais, bem como nos feriados nacionais e no estadual assim decretado em lei específica, para que possa haver trabalho normal, será necessária, além de acordo coletivo de trabalho com o sindicato representativo da categoria profissional. O carnaval não é feriado.

#### ● CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SEGURADOS EMPREGADOS, DO EMPREGADO DOMÉSTICO E DO TRABALHADOR AVULSO – VIGÊNCIA A PARTIR DA COMPETÊNCIA JANEIRO/2010.

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
Até 1.024,97	8 %
De 1.024,98 até 1.708,27	9 %
De 1.708,28 até 3.416,54	11 %

#### ● SALÁRIO-FAMÍLIA

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2010, é de:

I - R\$ 27,24 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12;

II - R\$ 19,19 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 e igual ou inferior a R\$ 798,30.

**FOCVS CONSULTORIA**  
**Avenida Dom Luis, 500 – sala 1430.**  
**Fones: 3261-1888 (fone/fax)                      E-mail: focvs@focvs.com.br**